



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CONVÊNIO 006 /19

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2019.00004310-30

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. JONAS DONIZETTE FERREIRA, inscrito no CPF nº 096.964.508-26, RG: 18.567.314 – SSP/SP doravante denominado **CONVENENTE** e a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. – EMDEC**, com sede na cidade de Campinas, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, neste ato representado pelo Sr. CARLOS JOSÉ BARREIRO, Diretor Presidente, engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.621.248-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.571.189-6 SSP/SP, e pelo Sr. WILSON FOLGOZI DE BRITO, Diretor de Operação, engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.084.348-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 17.367.728 SSP/SP, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam firmar o presente instrumento de Termo de Convênio, em conformidade com o Protocolo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito, estivesse, sujeitando-se às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Leis Municipais nº 4.092/1972, nº 11.263/2002 e nº 12.329/2005, e no Estatuto Social Consolidado da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC.

SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A CONVENIADA, na qualidade de delegatária de serviços públicos de competência originária do CONVENENTE, executará, no âmbito do MUNICÍPIO DE CAMPINAS, o desenvolvimento de atividades, em regime de mútua colaboração, relativas ao planejamento, operação, controle, administração, gerenciamento e fiscalização do Sistema de Transporte, especialmente os seguintes serviços:

2.1.1. O gerenciamento e desenvolvimentos das atividades de Planejamento e de Programação dos Transportes, conforme indicado no Plano de Trabalho;

2.1.2 O gerenciamento e execução das atividades de Operação dos Transportes, conforme Plano de Trabalho;

2.1.3 O gerenciamento e execução das atividades de Controle e de Fiscalização dos Transportes, conforme Plano de Trabalho;

2.1.4 O gerenciamento e a execução das atividades de Administração e de Gerenciamento dos Transportes, conforme Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1.5 O desenvolvimento e execução das atividades de Regulamentação dos Transportes, conforme Plano de Trabalho;

2.1.6 O desenvolvimento e execução das atividades referente às Ações Educacionais voltadas para os Transportes, conforme Plano de Trabalho.

2.2. A descrição detalhada das atividades a serem executadas encontra-se no Plano de Trabalho anexo e parte integrante do presente.

TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo de Convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, em comum acordo, até o prazo total máximo de 60 meses, previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

4.1 Dá-se ao presente Termo de Convênio o valor total de R\$ 41.582.000,00 (Quarenta e um milhões e quinhentos e oitenta e dois mil reais) para realização das atividades do Sistema de Transportes do Município, que onerará a dotação 121000.12110.04.122.2006.4045.339039.0001.100000.

4.2 A conta bancária da EMDEC destinada exclusivamente ao recebimento dos recursos decorrentes do Convênio é: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 0296, Conta Corrente nº 003.00001655-7.

4.3 O valor mencionado na cláusula 4.1 deverá ser dividido entre os exercícios de 2019 e 2020. Para o exercício de 2019 o valor correspondente é R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais). Para o exercício de 2020 o valor correspondente é R\$ 21.582.000,00 (Vinte e um milhões e quinhentos e oitenta e dois mil reais).

QUINTA – DA FORMA DE REPASSE

5.1 Os repasses de valores devidos pela execução das atividades delegadas deverão ser efetuados mediante apresentação da nota de débito pela CONVENIADA à CONVENENTE, indicando o montante correspondente para a liquidação e os serviços que serão prestados.

5.2 As notas débitos serão emitidas no 1º dia útil de cada mês e encaminhadas para a Secretaria de Finanças do CONVENENTE. No corpo de todos os documentos originais das despesas, deverá constar o número do Convênio e a indicação do órgão público conveniente a que se referem.

5.3 O CONVENENTE deverá efetuar o repasse dos valores solicitados em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia do protocolo das notas de débito.

5.4 A prestação de contas do ajuste deverá ser efetuada, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a última transferência dos recursos constante no Plano de Trabalho, e nos termos exigidos pelo Sistema Normativo Vigente, especialmente as Instruções Consolidadas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – área municipal, sob as penas previstas legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



5.5 Compete a CONVENIADA apresentar ao final do Termo de Convênio, juntamente com a prestação de contas do último desembolso um relatório geral do período com saldo zerado.

5.6 Em caso de não ser utilizada a totalidade dos recursos, a CONVENIADA obriga-se a devolver o saldo ao CONVENENTE, na finalização deste Termo de Convênio, sob as penas do § 6º do art. 116 da Lei 8.666/93.

5.7 As parcelas do presente Termo de Convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado. Em conformidade com a previsão do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

5.8 Os saldos do convênio, enquanto são utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menores que um mês.

5.8.1 As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos no § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

5.9 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CONVENENTE, nos termos do parágrafo 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

5.10 De acordo com o artigo 176, III, da Instrução Normativa nº 2 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é proibido que a entidade conveniada redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados.

SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 As atividades serão executadas por pessoal próprio da CONVENIADA, alocado para a execução das atividades previstas, sendo permitida a contratação de pessoal, bens e serviços nos estritos termos permitidos pelo Sistema Normativo Vigente.

6.2 Nas contratações a serem feitas pela conveniada, deverão ser obedecidos os procedimentos licitatórios pertinentes, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

6.3 A execução das atividades deverá estar em conformidade com o estabelecido no anexo Plano de Trabalho.

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

7.1 São obrigações da CONVENIADA:

7.1.1 Manter, durante toda a vigência do Termo de Convênio, compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



7.1.2 Conduzir os trabalhos em conformidade com as boas normas técnicas de procedimento, dando perfeito atendimento a todas as obrigações legais, além das constantes deste instrumento, bem como as que venham assumir quando da contratação de terceiros;

7.1.3 Prover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade;

7.1.4 Executar as atividades de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência do presente instrumento;

7.1.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros eventualmente oriundos do presente Termo de Convênio;

7.1.6 Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo CONVENENTE, na parte que lhe compete, para cumprimento do objetivo primordial inserido na cláusula segunda deste Termo de Convênio e no Plano de Trabalho anexado.;

7.1.7 Comunicar, por escrito, e imediatamente, ao CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Transportes, todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento dos trabalhos referidos neste Termo de Convênio, sob pena de denúncia do mesmo; e

7.1.8 Comunicar, por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, eventual intenção de denúncia do presente ajuste ou necessidade de alteração de seus termos, sendo, em regra, vedada a modificação de seu objeto.

7.2 Caso os partícipes pretendam realizar alterações no objeto do convênio, o interessado deverá realizar pedido formal, instruído com justificativa e documentos pertinentes, o qual será analisado pelo setor técnico responsável da Secretaria Municipal de Transportes e após, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

8.1 São obrigações da CONVENENTE:

8.1.1 Suprir a CONVENIADA com a atualização das informações necessárias ao atendimento das obrigações constantes deste instrumento, conforme regramento imposto pelos diversos órgãos de fiscalização;

8.1.2. Efetuar no prazo estipulado neste instrumento, os repasses dos valores necessários à execução do objeto conveniado, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado, e desde que a CONVENIADA esteja cumprindo com suas obrigações legais e convencionais de correntes do presente ajuste;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas neste instrumento; e

8.1.4 A fiscalização não exercida pelo convenente não diminui a responsabilidade da conveniada perante terceiros, contratados ou não, inclusive quanto a eventuais prejuízos decorrentes da execução das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



NONA – DA DENÚNCIA

9.1. O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes no caso de infração de qualquer das cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo o outro partícipe ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

10.1. Integra este Termo de Convênio como se nele estivesse transcrito o Plano de Trabalho constante no Protocolo Administrativo nº PMC.2019.00004310-30 sob o número 1733480.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas – SP, para dirimir as questões deste Termo de Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 SET. 2019


JONAS DONIZETTE FERREIRA

Prefeito Municipal de Campinas


EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. – EMDEC

Representantes Legais:


CARLOS JOSÉ BARREIRO

Diretor Presidente

CPF nº 000.621.248-46


WILSON FOLGOZI DE BRITO

Diretor de Operação

CPF nº 060.084.348-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2019.00004310-30

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transportes

MODALIDADE: Convênio

CONVENIENTE: Município de Campinas

CONVENIADA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. – EMDEC

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006 /19

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 02 SET. 2019 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR (SERVIDOR(A) DA SECRETARIA DE TRANSPORTES):

Nome: Simone Francobandiera

Cargo: Analista Financeira

CPF: 263.350.138-94 RG: 28.757.788-0

Data de Nascimento: 22/12/1977

Endereço residencial completo: Rua Litorão Bonini, 97B

E-mail institucional: Simone.francobandiera@emdec.com.br

E-mail pessoal: simone.francobandiera@gmail.com

Telefone(s): 32527704

Assinatura: [Handwritten Signature]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONVENIENTE:

Nome: JONAS DONIZETTE FERREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: gabinete.prefeito@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: [Handwritten Signature]

Pela CONVENIADA:

Nome: CARLOS JOSÉ BARREIRO

Cargo: Secretário Municipal de Transportes / Diretor Presidente da EMDEC

CPF: 000.621.248-46

Data de Nascimento: 05/03/1956

Endereço residencial completo: RUA TARUMÃ, 935 - Cond. ALPHAVILLE

E-mail institucional: presidencia@emdec.com.br

E-mail pessoal: cjbarreiro@hotmail.com

Telefone(s): 3772-4094

Assinatura: [Handwritten Signature]

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.